

CONCORRÊNCIA

CP/2026.009-FME.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREACANGA/PA – FME, com recursos vinculados ao FUNDEB

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ALDEIA TERRA SANTA, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 707.759,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/06/2026 às 10h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: SIM, QUANDO CABÍVEL, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006.

EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREACANGA - FME
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP/2026.009-FME.
Processo Administrativo nº 4.820/2026

O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA DO PARÁ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREACANGA/PA – FME, com recursos vinculados ao FUNDEB, sediado na Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 008, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DADOS INICIAIS

1.1. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– [HTTPS://BNC.ORG.BR](https://bnc.org.br) NO DIA 29/06/2026, COM INÍCIO ÀS 10H30MIN, HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF, E DE ACORDO COM O SEGUINTE CRONOGRAMA:

ATO PROCESSUAL	DATA	HORÁRIO
Início do recebimento das propostas	12/06/2026	17h00
Impugnações e esclarecimentos até	24/06/2026	23h59
Abertura das propostas	29/06/2026	10h29
Início da disputa	29/06/2026 às 10h30	
Modo de disputa	ABERTO	
Local	<u>BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS–</u> <u>https://bnc.org.br</u>	
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL	

1.2. As empresas que desejarem participar da referida “CONCORRÊNCIA” devem acessar o sítio BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– <https://bnc.org.br>. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– <https://bnc.org.br> e Portal da Transparência Municipal, através do link: <https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes>, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNC, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, sem prejuízo de outros meios oficiais exigidos pela legislação vigente.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo, indisponibilidade do sistema ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, a sessão será redesignada para data e horário a serem comunicados no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação, assegurada a publicidade e a ampla participação dos interessados.

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ALDEIA TERRA SANTA, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será processada pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando a execução integral do objeto, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais anexos do edital, não sendo admitida participação parcial.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação - FUNDEB, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4042 Fundo M.e D.da E.B.e Des.Prof Ed-FUNDEB

12 361 0401 1.052 Construção, Reforma e Ampliação Unidades Ensino Z.Rural e Áreas Indígenas(FUNDEB)

4.4.90.51.00 Obras e instalações

15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos

15410000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF

15420000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

15430000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAR

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio <https://bnc.org.br>;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

5.2. A presente licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor global estimado da contratação e da natureza indivisível da execução da obra, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 5.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.10.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.3 e 5.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.** A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.10.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.10. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico:

indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.3. Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.3. O licitante deverá enviar/anexar os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverá estar devidamente preenchido com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, em papel timbrado da firma proponente ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

7.3.1. Carta Proposta conforme com o modelo constante nos anexos;

7.3.2. Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.3.3. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa (não acompanha anexo do edital, devendo a empresa elaborar de acordo com a conveniência respeitando o prazo de execução da obra);

7.3.4. Planilha de Composição de Custos unitário dos Serviços a Realizar conforme o modelo do anexo V;

7.3.5. Tabela de Encargos Sociais, conforme o modelo do anexo VI;

7.3.6. Planilhas de composição do BDI em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em favor do Fundo Municipal de Educação de Jacareacanga/PA – FME, ou do Município de Jacareacanga/PA, conforme orientação do setor financeiro responsável pelo recebimento da garantia.

7.8.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados

- por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

7.9 Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

7.10 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Jacareacanga, sito a Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.12 A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação técnica, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Elaboração de Proposta, registrada no CREA/PA, em conformidade com a Lei nº 6.496/77 e a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, como comprovação da responsabilidade técnica pela proposta apresentada, sob pena de inabilitação;

7.13 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, conforme item 6.3 deste edital;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os

licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. conter vício insanável;

9.2.2. que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

9.2.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que comprove:

9.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.4.2. No regime de empreitada por preço global, a análise de sobrepreço observará o valor global estimado, sem prejuízo da avaliação de itens relevantes da planilha quando necessária à aferição da compatibilidade dos custos.

9.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta

vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.11. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham proposta readequada, planilha orçamentária, composições, BDI, encargos, cronograma, exequibilidade e aderência ao Projeto Básico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.11.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

9.11.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Projeto Básico, a proposta do licitante será recusada.

9.11.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

9.11.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.11.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.11.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.12. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15.1. Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o AGENTE DE CONTRATAÇÃO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e, quando pertinente, de seus sócios/administradores, para verificação de eventual sanção ou impedimento que alcance a pessoa jurídica, assegurado ao licitante o direito de manifestação prévia antes de eventual decisão de inabilitação.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de **PREFERÊNCIA EM ARQUIVO ÚNICO E NA ORDEM DEFINIDA NESSE EDITAL;**

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.9. CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão específica constitui - se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

10.9.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

10.9.11. Alvará Municipal de localização;

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, juntamente com a certidão negativa do sócio majoritário;

10.10.6. Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

10.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.10.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10.10. Certidão de Distribuição Cível e Criminal, junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região da sede da Licitante;

10.10.11. Certidão indicativa de todos os Cartórios de Protestos existentes na sede do Licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.10.12. Certidão Negativa de Protestos de todos os cartórios de protestos da sede da licitante, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, juntamente com a Certidão Negativa de falência de âmbito Federal, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11.3.1. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.11.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Devendo ainda estar acompanhando o balanço apresentado: a) A Carteira Profissional do Contador; b) A Certidão de Negativa do Contador, junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.12.1. Declaração do licitante, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

- a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:
 - i) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
 - ii) O administrador ou o diretor;
 - iii) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - iv) E o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,

- v) Ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

10.12.2. Certidão de Registro Profissional e Quitação, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

10.12.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

10.12.3.1. Caso a empresa vencedora não seja situada no estado do Pará, deverá, quando da assinatura de contrato, apresentar o visto do registro do CREA/PA;

Parágrafo único: Para os itens 10.12.2 e 10.12.3, os respectivos documentos deverão estar devidamente atualizados.

10.12.4. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que comprovem possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

10.12.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Contrato Social da empresa e certidão do CREA devidamente atualizada.

10.12.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, juntamente com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

10.12.6. O **ATESTADO DE VISTORIA** poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.12.6.1. Atestado de Vistoria se realizado, assinado pelo servidor responsável, ou de Declaração de Pleno Conhecimento caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no Anexo

10.12.6.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, com o Engenheiro Civil, Sr.(a) Graziella Escócio, através do e-mail: pmjengenharia2124@gmail.com, podendo ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, conforme agendamento prévio;

10.12.6.3. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado no sistema, juntamente com a habilitação, ou, caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidades existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras;

10.12.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Parágrafo único: Para atendimento ao item 10.12.7 do edital será exigido dos licitantes relatórios fotográficos do local da OBRA, sob pena de INABILITAÇÃO do Licitante.

10.13.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18.Nos casos em que o documento não disponha de autenticação eletrônica ou não seja possível verificar sua autenticidade por meio digital, será exigida a autenticação em cartório, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a fé pública e a regularidade do processo de habilitação.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Se encaminhado à proposta atualizada, acompanhada das planilhas, em conformidade com o item 7.3 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta readequada, planilha orçamentária, composições, BDI, encargos, cronograma, exequibilidade e aderência ao Projeto Básico

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.2. O contratado terá o prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro garantia, sob pena de inabilitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário oficial dos municípios do estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– <https://bnc.org.br>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, quando emitidos com antecedência máxima de (trinta) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta”.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A Prefeitura Mun. de Jacareacanga/PA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– <https://bnc.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Mural de Licitações do TCM-PA e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BASICO;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS;

ANEXO VI – MODELO TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VII – MODELO PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO VIII – MODELO CARTA PROPOSTA;

ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

Jacareacanga/PA, 04 de junho de 2026.

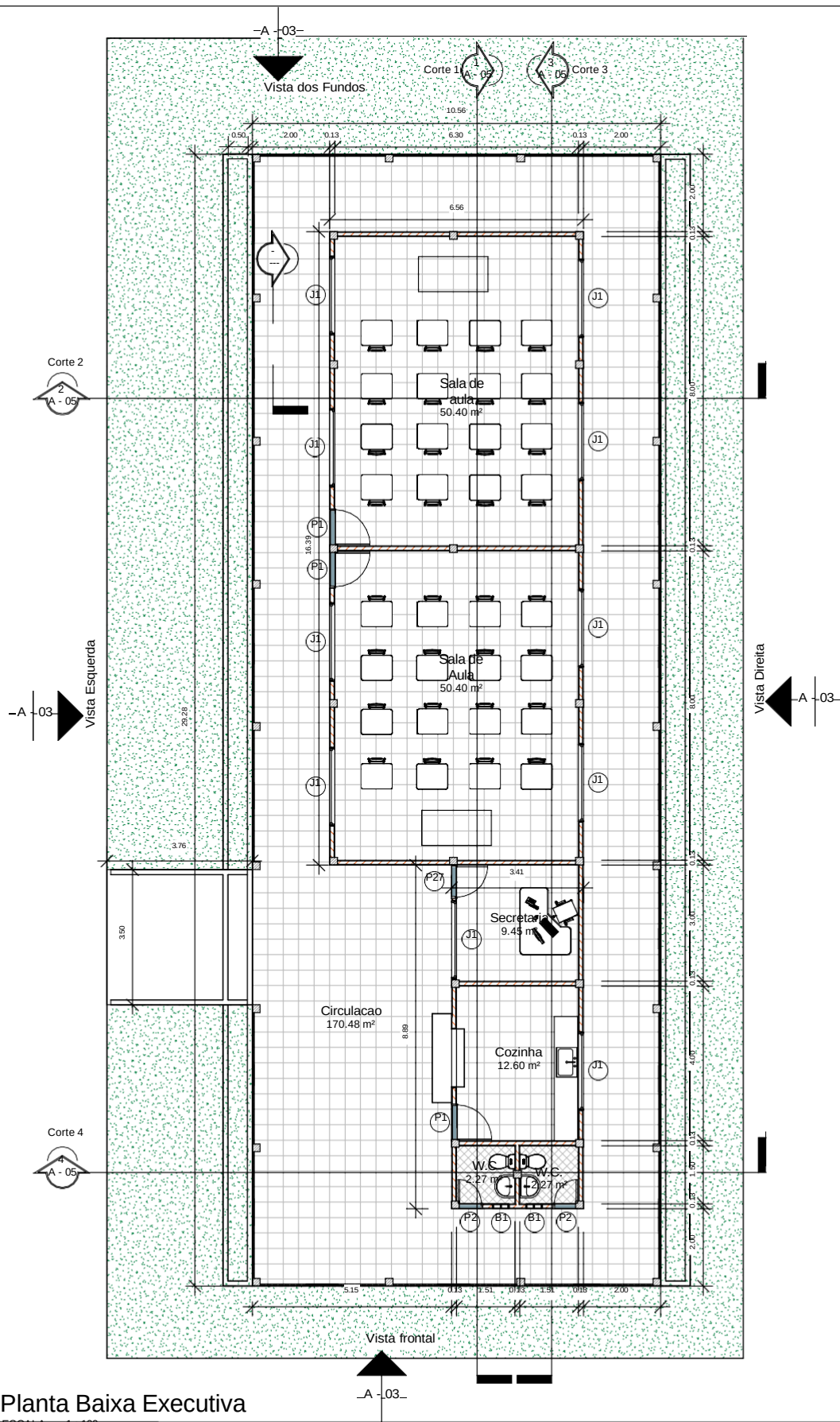
LUIS EDUARDO DE
OLIVEIRA
BRAGA:03130877258

Assinado de forma digital por
LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA
BRAGA:03130877258

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA

Agente de Contratação

Portaria n. 281/2025/PMJ-GP.



1

Planta Baixa Executiva

Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Obra: Pública

Local: Aldeia Terra Santa - Jacareacanga-PA

Objeto: Escola

Conteúdo da Folha: Planta baixa

responsável téc.

MATTEWS DO
NASCIMENTO
SOUZA:022475
94263

Assinado de forma
digital por MATTEWS
DO NASCIMENTO
SOUZA:02247594263

Área do Terreno: Livre

Área construída: 358.45 m²

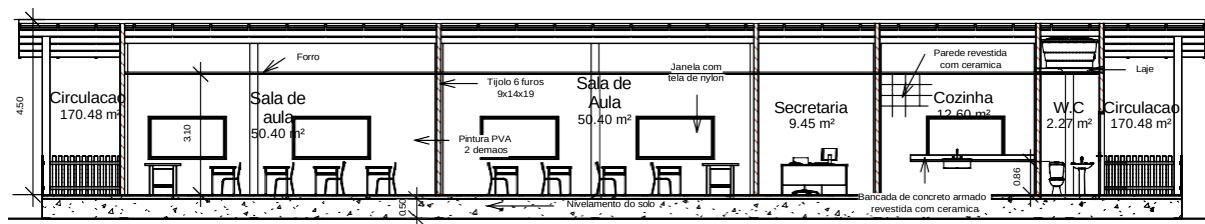


Folha

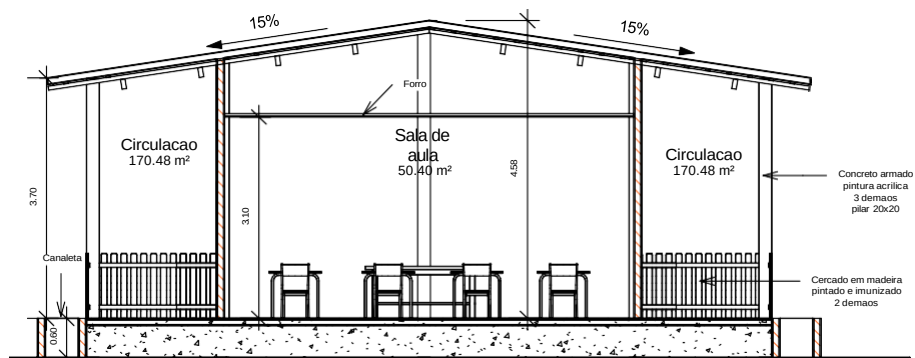
A - 01

Data 01/2026

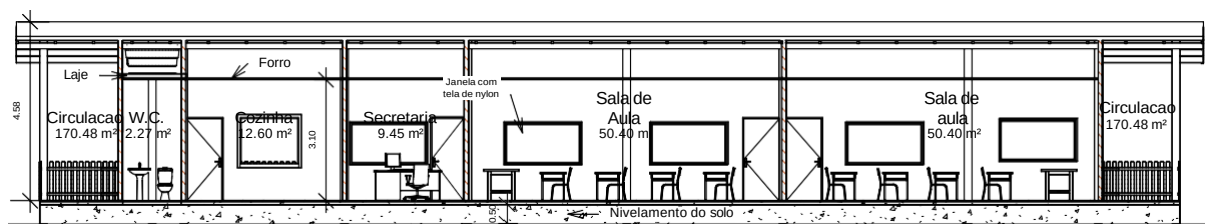
Projeto Arquitetônico



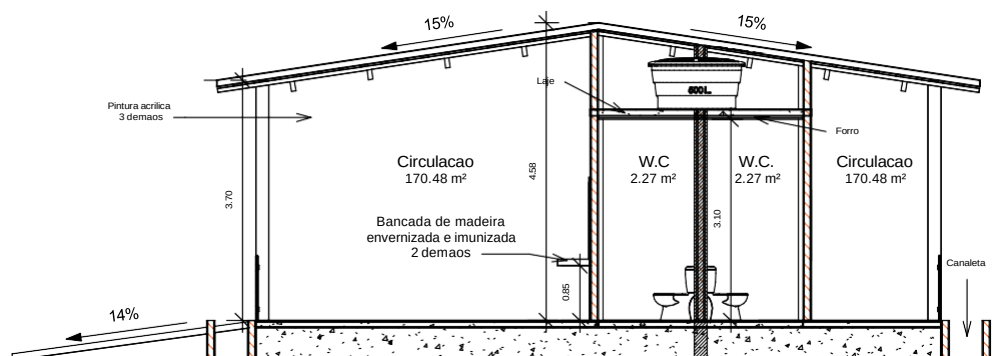
1 Corte 1
ESCALA 1:125



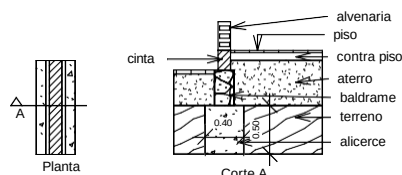
2 Corte 2
ESCALA 1:75



3 Corte 3
ESCALA 1:125



4 Corte 4
ESCALA 1:75



5 Detalhe das Fundações
ESCALA 1:50

Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Obra: Pública

Local: Aldeia Terra Santa - Jacareacanga-PA

Objeto: Escola

Conteúdo da Folha: Cortes

Responsável Téc.

MATTEWS DO
NASCIMENTO
SOUZA.022475
94263

Assinado de forma
digital por MATTEWS
DO NASCIMENTO -
SOUZA.02247594263

Área do Terreno: Livre

Área construída: 358.45 m²



Folha

A - 05

Date 01/2026

Projeto Arquitetônico



1

Vista 3D 1

ESCALA



2

Vista 3D 2

ESCALA



3

Vista 3D 3

ESCALA

Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Obra: Pública

Local: Aldeia Terra Santa - Jacareacanga-PA

Objeto: Escola

Conteúdo da Folha: Vistas detalhes

Autor e responsável pelo projeto:

MATTEWS DO
NASCIMENTO
Sousa-02247594263
Eng. Civil Matthews N Sousa
CREA Nº 151993650-8PA

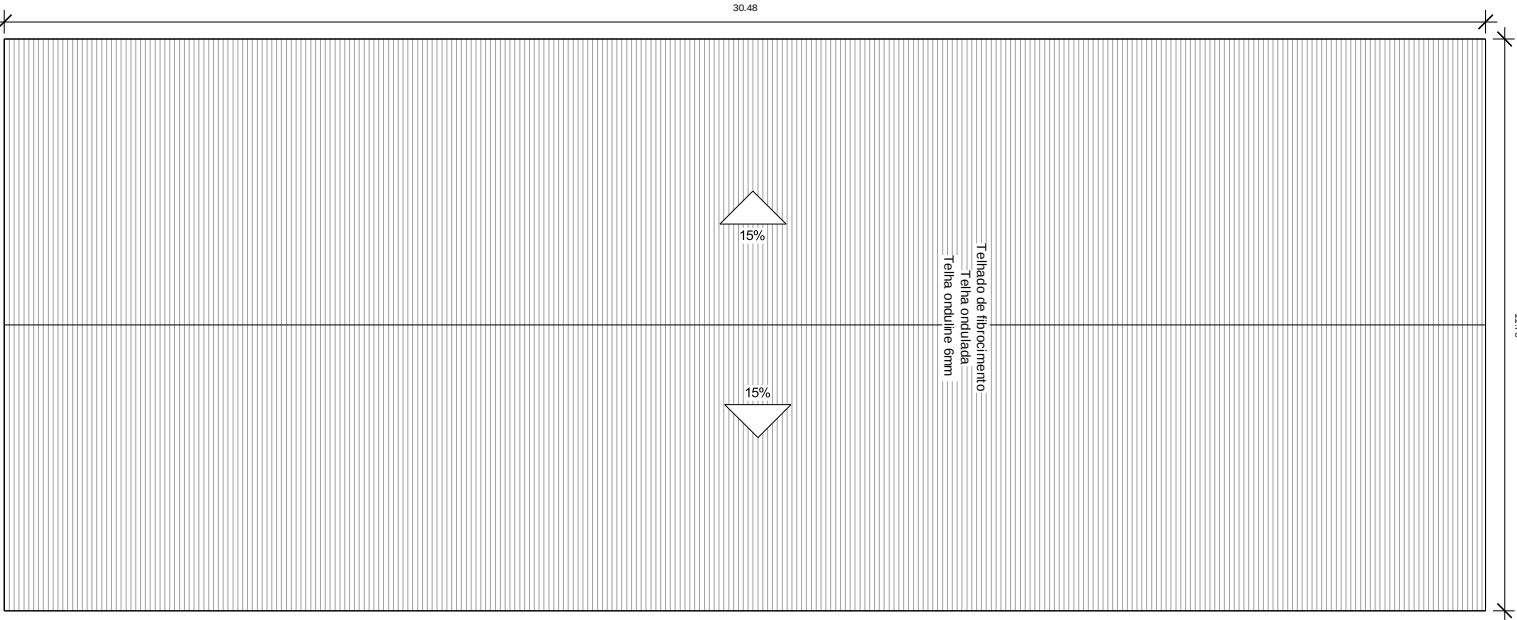
Área do Terreno: Livre
Área construída: 358.45 m²



Folha
A - 04

Date 01/2026

Projeto Arquitetônico



QUANTITATIVO DE PORTAS								
Nível	CÓD	QT	Largura	ALTURA	Área Unit/Total	DESCRIÇÃO	Vergas	Soleiras
03 - Térreo	P1	1	0.90	2.10	1.89 m²	Porta de abrir de madeira, lisa	1.10	0.18 m²
03 - Térreo	P1	1	0.90	2.10	1.89 m²	Porta de abrir de madeira, lisa	1.10	0.18 m²
03 - Térreo	P1	1	0.90	2.10	1.89 m²	Porta de abrir de madeira, lisa	1.10	0.18 m²
		3	2.70		5.67 m²		3.30	0.54 m²
03 - Térreo	P2	1	0.60	2.10	1.26 m²	Porta de abrir de madeira, lisa	0.80	0.12 m²
03 - Térreo	P2	1	0.60	2.10	1.26 m²	Porta de abrir de madeira, lisa	0.80	0.12 m²
		2	1.20		2.52 m²		1.60	0.24 m²
03 - Térreo	P27	1	0.80	2.10	1.68 m²	Porta de abrir de madeira, lisa	1.00	0.16 m²
		1	0.80		1.68 m²		1.00	0.16 m²
03 - Térreo: 6		6	4.70		9.87 m²		5.90	0.94 m²
Total geral: 6		6	4.70		9.87 m²		5.90	0.94 m²

QUANTITATIVO DE JANELAS									
Nível	CÓD	QT	Largura	Altura	Altura do peitoril	Áreas Unit e Total	DESCRIÇÃO	Vergas	Peitoris
03 - Térreo	B1	1	0.40	0.40	1.74	0.16 m²	Cogobo vazado	0.60	0.08 m²
03 - Térreo	B1	1	0.40	0.40	1.74	0.16 m²	Cogobo vazado	0.60	0.08 m²
		2	0.80			0.32 m²		1.20	0.16 m²
03 - Térreo	J1	1	2.00	1.10	1.00	2.20 m²	Janela com moldura de madeira e tela de nylon	2.20	0.40 m²
03 - Térreo	J1	1	2.00	1.10	0.92	2.20 m²	Janela com moldura de madeira e tela de nylon	2.20	0.40 m²
03 - Térreo	J1	1	2.00	1.10	0.92	2.20 m²	Janela com moldura de madeira e tela de nylon	2.20	0.40 m²
03 - Térreo	J1	1	2.00	1.10	0.92	2.20 m²	Janela com moldura de madeira e tela de nylon	2.20	0.40 m²
03 - Térreo	J1	1	2.00	1.10	0.92	2.20 m²	Janela com moldura de madeira e tela de nylon	2.20	0.40 m²
03 - Térreo	J1	1	2.00	1.10	0.92	2.20 m²	Janela com moldura de madeira e tela de nylon	2.20	0.40 m²
03 - Térreo	J1	1	2.00	1.10	0.92	2.20 m²	Janela com moldura de madeira e tela de nylon	2.20	0.40 m²
03 - Térreo	J1	1	2.00	1.10	0.92	2.20 m²	Janela com moldura de madeira e tela de nylon	2.20	0.40 m²
03 - Térreo	J1	1	2.00	1.10	0.92	2.20 m²	Janela com moldura de madeira e tela de nylon	2.20	0.40 m²
03 - Térreo	J1	1	2.00	1.10	0.92	2.20 m²	Janela com moldura de madeira e tela de nylon	2.20	0.40 m²
03 - Térreo	J1	1	2.00	1.10	0.92	2.20 m²	Janela com moldura de madeira e tela de nylon	2.20	0.40 m²
03 - Térreo: 12		12	20.00			22.00 m²		22.00	4.00 m²
Total geral: 12		12	20.80			22.32 m²		23.20	4.16 m²

Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Obra: Pública

Local: Aldeia Terra Santa - Jacareacanga-PA

Objeto: Escola

Conteúdo da Folha: Planta de cobertura

Autor e responsável pelo projeto: MATHEUS SOUZA

Área do Terreno: Livre

Área construída: 358,45 m²

Folha A - 02

Date 01/2026

Projeto Arquitetônico



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Empreendimento: Construção de escola com 2 salas de aula na
ALDEIA TERRA SANTA.

Endereço: Jacareacanga/Pa

Proprietário: Prefeitura Municipal De Jacareacanga/PA.

Responsável do Estudo: Eng. Civil Matthews Sousa

Data do Estudo: 2024/2026.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
Requisitante	Matthews sousa.	Pmjengenharia2124@gm ail.com	Engenharia/SEMUT RAN

3. DA NESSECIDADE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

A presente aquisição/contratação se faz para a construção de uma escola com 2 salas de aula na **ALDEIA TERRA SANTA** município de Jacareacanga/PA, a ação se faz necessário visando levar com compromisso educação de qualidade até as comunidades. Esta traz muitos pontos positivos para a aldeia como:

Promove a interação entre os membros da comunidade, fortalecendo os laços educacionais, sociais e o senso de pertencimento.

- ✓ A escola na própria comunidade garante acesso contínuo à educação, respeitando a realidade local, promovendo o desenvolvimento intelectual das crianças e jovens indígenas.
- ✓ Valorização da Cultura e Identidade, permite o ensino bilíngue e intercultural, preservando a língua materna, os costumes, saberes tradicionais e a história do povo indígena, fortalecendo a identidade cultural.
- ✓ Evita longos deslocamentos até centros urbanos, reduzindo riscos, custos e o abandono escolar, especialmente entre crianças pequenas.
- ✓ Permite a oferta de aulas, palestras e atividades educativas para crianças, jovens e adultos.

Em resumo, esta escola é um investimento que gera diversos benefícios para a aldeia, promovendo a integração social, o desenvolvimento, a educação, a cultura, a sustentabilidade e a segurança.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1 A construção de uma escola de 2 salas de aula fora solicitada pela Secretária Municipal de educação, com o intuito de gerar resultados positivos na referida comunidade, lhes assegurando que a escola vai além de um simples espaço físico. Ele se torna um centro pulsante de vida e união, onde a comunidade se reúne para compartilhar ideias, adquirir conhecimento, fortalecer laços e construir um futuro melhor.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência/projeto básico.

5.2 Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 DIANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA, FORAM DESCRITOS OS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS DE TODOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO APLICADOS NA CONTRATAÇÃO. A REFERÊNCIA PARA OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS SERÁ BASEADA NA CITADA PLANILHA (ANEXA) ;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

6.2 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGOS DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA; E

6.3 DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PODERÁ SUPRIR A PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo como já informado, refere-se à construção de uma escola de 2 salas de aula, endereçada na **ALDEIA TERRA SANTA**, município de Jacareacanga -PA, 68195-000.

A descrição completa dos serviços está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

8.ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇO
1	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 2 SALAS DE AULA ALDEIA TERRA SANTA	1	SERVIÇO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$707.759,10 (setecentos e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), conforme planilhas orçamentárias, as planilhas de BDI, que formam base para este processo (documentos estes que estão em anexo ao processo).

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão, configurando assim, as hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

10.2 ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento às Unidades do TRT5 no Interior favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (água mineral), destinados a atender necessidade específica de cada unidade judiciária do TRT5 no interior do Estado. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de água mineral de maneira uniforme entre todas as unidades do Interior, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

10.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

10.40 Parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 8.3 do objeto nos seguintes termos:

10.4.1 Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CNPJ Nº10.221-745/0001-34



SETOR DE ENGENHARIA/SEMUTRAN

11. DA CONCLUSÃO

1.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

Jacareacanga/PA, 28 de maio de 2026.

MATTEWS DO
NASCIMENTO
SOUSA:02247594
263

Assinado de forma
digital por MATTEWS
DO NASCIMENTO
SOUSA:02247594263

ENG. CIVIL MATTEWS SOUSA CREA/PA 151993650-8
RESP. TECNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 29.312.950/0001-33
LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
CPF nº. 845.034.912-53

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.009-FME
Processo Administrativo nº 4.820/2026

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA _____, E
A
EMPRESA/LICITANTE _____.

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREACANGA/PA – FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº 008, Bairro Centro, CEP 68.195-000, Município de Jacareacanga/PA, neste ato representado por seu/sua Gestor(a), Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/2026.009-FME, Processo Administrativo nº 4.820/2026, cujo procedimento foi instruído e processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto Municipal nº 073/2023, do Decreto Municipal nº 006/2024, do Decreto Municipal nº 007/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ALDEIA TERRA SANTA, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ALDEIA TERRA SANTA	SERVIÇO	1	R\$

--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global/prestação de serviço associado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1 Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

3.1.2 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá

estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O valor deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias da expedição

6.2 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos:

6.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PA;

6.3 Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira serão exigidas cópias dos seguintes documentos:

6.3.1 Comprovante do DAM (ISS) correspondente;

6.3.1 Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.4 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto.

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. O Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a execução da obra;
- d) alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária local;
- e) carta "habite-se", emitida pela prefeitura
- f) licença ambiental de operação emitida pelo órgão competente, quando cabível; e

g) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica.

9.24.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços.

9.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

- 9.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos

na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,50% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício: 2026

4042 Fundo M.e D.da E.B.e Des.Prof Ed-FUNDEB

12 361 0401 1.052 Construção, Reforma e Ampliação Unidades Ensino Z.Rural e Áreas Indígenas(FUNDEB)

4.4.90.51.00 Obras e instalações

15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos

15410000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF

15420000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

15430000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAR

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, ... de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULA TERRA SANTA.

JACAREACANGA-PA
2026

IDENTIFICAÇÃO

-**Nome do objeto:** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULA

-**Res. Técnico:** Eng. Civil Matthews do Nascimento Sousa.

-**CREA/PA:** 151993650-8.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Este memorial trata-se da Construção de uma Escola com duas salas de aula na Comunidade **ALDEIA TERRA SANTA**, pertencente ao município de Jacareacanga-PA.

01. GENERALIDADES :

As reformas deverão ser executadas de acordo com os projetos aprovados e em havendo divergências entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas em cotas, prevalecerão sempre as ultimas.

Caberá a empreiteira proceder a instalação da obra dentro das normas gerais de construção e será de sua responsabilidade, manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções pôr embargo, assim como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos e demais elementos que interessam aos serviços.

Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização, no que concernem as fases de execução do projeto e não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projetos, caderno de encargos e este memorial.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que os projetos, descrições dos projetos e memoriais de cálculo estejam aprovadas pelo profissional responsável técnico sendo que, os detalhes do projeto arquitetônico e os materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos entre as partes envolvidas no processo.

02. SERVIÇOS INICIAIS

- Todas as etapas anteriores ao início da obra deverão ser realizadas de tal forma a não prejudicar o princípio dos trabalhos;
- O Terreno onde será edificada a obra deverá ser totalmente limpo, removendo-se toda a vegetação existente;
- Deverá ser providenciada a instalação provisória de água e energia elétrica para uso da obra. Esta instalação provisória deverá ser executada em local que proporcione sua utilização posterior, quando das instalações definitivas;
- A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executada de conformidade com o Projeto Arquitetônico;
- A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, sendo que esta limpeza compreenderá os serviços de remoção de entulhos, de forma a deixar a área inteiramente livre e própria ao desenvolvimento dos trabalhos. No decorrer dos trabalhos, deverá ser procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que se venham a acumular na obra.
- A contratada deverá instalar placa de obra conforme modelo padrão.

03. MOVIMENTO TERRA

- Deverão ser executados todos os movimentos de terra necessários, sendo que eventuais excessos deverão ser removidos para locais próprios ao recebimento de entulhos;
- O pavimento deverá ser aterrado nas cotas estabelecidas no Projeto Arquitetônico;
- Para o aterro da obra deverá ser utilizado material de área proveniente de jazida permitindo uma perfeita compactação, de modo a evitar o surgimento de vazios nas áreas aterradas;
- Todo o aterro deverá ser molhado e compactado uniformemente evitando formação de vazios;
- O fundo das valas onde serão assentados os elementos de fundação deverão ser compactados adequadamente.

04. INFRAESTRUTURA

- Toda as sapatas e vigas do baldrame serão executadas com concreto armado com FCK 20 MPa conforme as dimensões adequadas as cargas atuantes de acordo com a Norma da ABNT e detalhamento em projeto estrutural.

05. IMPERMEABILIZAÇÃO

- As vigas de baldrame deverão ser isoladas da umidade do solo com a aplicação de impermeabilizante do tipo pintura-asfáltica, de boa qualidade formando uma camada protetora que impeça a ascensão da umidade proveniente do solo;
- O lençol impermeável deverá ter largura igual a da viga de baldrame.

06. ALVENARIA DE TIJOLO A CUTELO

- A alvenaria, tanto externa como interna, respeitarão as dimensões, alinhamentos e níveis previstos no Projeto Arquitetônico, ou existentes no local;
- O tijolo utilizado terá dimensões de 19 x 14 x 19cm, executando revestimento interno nas paredes internas em reboco.
- Para assentamento dos blocos, deverá ser adotada argamassa de traço adequado
- As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.
- Para a perfeita aderência às superfícies de concreto, a que se devem justapor, deverão ser chapiscadas, com argamassa de traço (cimento: areia média), todas as partes da estrutura destinadas a ficar em contato com as alvenarias.

07. SUPERESTRUTURA – VIGAS DE COBERTURA E PILARES

- A estrutura do telhado deve ser executada com madeira de lei seca, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e esta deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto, blocos ou os pilar. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando “barrigas” no telhado.
- A cobertura será de telha ondulada de fibrocimento com espessura de 4mm, fixada em estrutura de madeira com parafusos com vedação e fixadores apropriados mantendo a mesma inclinação.
- O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”.

- A colocação das telhas será iniciada das bordas, evitando o corte das telhas através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior.
- As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Na proposta deverá estar incluído o valor de emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

08. ESQUADRIAS E FERRAGENS

- Todas as esquadrias serão executadas nas dimensões indicadas no Projeto Arquitetônico.
- As portas de serraio de madeira.
- Todas as medidas das esquadrias deverão ser conferidas na obra.
- As esquadrias não serão jamais forçadas em rasgos por ventura fora do esquadro ou escassas dimensões.
- Na fixação, os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria, ou no concreto, com argamassa de cimento e areia, o qual será firmemente secado nos respectivos furos.
- Deverá haver cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção quando parafusadas aos chumbadores ou marcos.

09. REVESTIMENTO

09.01 Chapisco

- Todas as superfícies internas e externas devem ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia média.

09.02 Emboço e reboco

- Todos os elementos chapiscados deverão receber posteriormente reboco, sendo que este deverá ser devidamente desempenado quando se tratar de acabamento final e ser apenas reguado (emboço) nas áreas onde houver revestimento com azulejos.
- Todos os elementos chapiscados deverão receber posteriormente reboco, sendo que este deverá ser devidamente desempenado quando se tratar de acabamento

- final e ser apenas reguado (emboço) nas áreas onde houver revestimento com azulejos.
- O emboço somente deverá ser executado após a completa pega entre os blocos e o chapisco.
 - O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas.
 - Os emboços serão fortemente comprimidos sobre a superfície a revestir e deverão ser devidamente desempenados e feltrados.
 - O emboço será regularizado, desempenado à régua e desempenadeira com feltro.
 - O emboço deverá apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

09.03 Revestimento creâmico

- Todas as paredes internas dos sanitários serão revestidas com azulejos do piso até o teto, todas as demais paredes serão rebocas, os revestimentos cerâmicos deverão ser assentados com argamassa pré-misturada.

10. PAVIMENTAÇÃO

10.01 Contrapiso

- Deverá ser executado, obrigatoriamente, em toda a área da edificação contrapiso de concreto com espessura mínima de 5 cm, traço 1:3:6 (cimento : areia média : brita 1 e 2), executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir a área inteiramente; A camada de concreto deverá ser executada sobre lastro de brita.
- O lançamento do lastro de concreto magro (simples) deverá ser feito somente após o perfeito apiloamento e nivelamento do aterro interno e a colocação das canalizações embutidas no piso.

10.02 Piso Cerâmico

- O revestimento dos banheiros e depósito, será com piso cerâmico esmaltado. Os pisos deverão ser em cerâmica PEI V.
- As peças cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa colante sobre o contrapiso devidamente reguado e nivelado posteriormente com camada de argamassa de cimento e areia, com espessura de 2 cm no traço mínimo de 1;3 (cimento e areia grossa).

- A colocação deverá ser feita de modo a deixar as juntas alinhadas e o rejunte deverá ser do tipo anti mofo.

10.03 Rodapé cerâmico

- Serão instalados no depósito e na área de vivência coberta rodapés cerâmicos com altura de 7 cm fixados com argamassa colante e rejuntado.

11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- As instalações hidráulicas, e as instalações sanitárias deverão obedecer ao projeto hidro-sanitário estando de acordo com as normas técnicas da ABNT.
- Todas as instalações hidráulicas e sanitárias deverão atender a todas as necessidades dos sanitários.
- As instalações deverão ser executadas obedecendo-se às normas técnicas aplicando materiais de 1º qualidade.
- A mão de obra empregada na execução das instalações será sempre de alto padrão técnico.
- Serão utilizados materiais de primeira qualidade, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações.
- Para a execução das instalações hidráulicas deverão ser utilizados tubos de PVC Rígido (marrom), nas bitolas especificadas no Projeto.
- Para a execução das instalações de esgoto sanitário deverão ser utilizados tubos de PVC (branco), próprios a este tipo de instalação.
- Deverão ser utilizadas conexões, sempre que necessário, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a utilização de tubos dobrados sob ação de fogo.
- A caixa de inspeção será executada em blocos de concreto rebocados internamente ou caixa pré moldada, nas dimensões e localizações detalhadas em projeto sanitário
- Todo o esgoto será conduzido para fossa séptica.
- A fossa séptica deverá ser construídos com blocos cerâmicos devidamente rebocados internamente.

12. LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS

- Todos os lavatórios serão de louça branca e suspensa.
- Todos os vasos sanitários serão de 1ª qualidade, com caixas de descarga acopladas e assentos plásticos e todos os demais acessórios.
- Barras de apoio de aço inox de 80cm, modelo reta e em L, deverão ser instaladas no interior dos banheiros, assim como os kites, incluso papeleira, saboneteira e ducha.

13. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Todas as instalações elétricas deverão ser executadas atendendo todas as necessidades da edificação e da área externa;
- O medidor de energia será instalado em mureta junto ao passeio próximo ao poste de energia.
- A entrada será subterrânea desde o poste da concessionária de energia, passando pelo medidor;
- Todas as instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados, seguindo as normas vigentes e os referidos projetos;
- Todos os materiais empregados nas instalações deverão ser de primeira qualidade;
- O fornecimento de energia elétrica do referido prédio será através da rede pública concessionária que atende o município

14. PINTURA

- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam;
- A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.;
- Os trabalhos de pintura em locais externos devem ser suspensos em tempo de chuva;
- Deverão ser empregadas, exclusivamente, tintas verniz, nas estruturas de
-

- madeira nos blocos de concreto na parte externa da edificação e acrílica interna;
- As tintas utilizadas deverão ser de 1ª qualidade, encontrada no mercado;
- Todos os tratamentos de base e pintura final deverão seguir rigorosamente as instruções dos fabricantes;
- Todas as cores da obra serão definidas pela Secretaria de Obras através da sua fiscalização.

15. ENTREGA DA OBRA

- Antes da entrega da obra deverá ser feita uma vistoria geral, onde serão dados os arremates e retoques finais, quando for o caso;
- Também deverá ser providenciada a retirada de entulhos, restos de materiais e ferramentas de forma a deixar o terreno e obra livre e limpa.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Antes da entrega da obra deverá ser feita uma vistoria geral, onde serão dados os arremates e retoques finais, quando for o caso;
- Também deverá ser providenciada a retirada de entulhos, restos de materiais e ferramentas de forma a deixar o terreno e obra livre e limpa.

MATTEWS DO
NASCIMENTO
SOUSA:02247594263
4263

Assinado de forma
digital por MATTEWS
DO NASCIMENTO
SOUSA:02247594263

Engº Civil Mattews N Sousa.
CREA/PA 151993650-8



Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

CONSTRUÇÃO ESCOLA ALDEIA TERRA SANTA

SINAPI -
03/2026 - Pará
SBC - 05/2026 -
Pará
SEDOP -
03/2026 - Pará

30,0%

Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Planilha Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	0	m²	1,0000000	6,72	6,72
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2500000	26,88	6,72
				MO sem LS =>	4,12	LS =>	0,00	MO com LS => 4,12
				Valor do BDI =>	2,01		Valor com BDI =>	8,73

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	0	m²	1,0000000	207,93	207,93
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	32,21	12,88

Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,88	10,75
Insumo	D00475	SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	1,0000000	90,00	90,00
Insumo	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	kg	0,1000000	20,53	2,05
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,4100000	225,02	92,25

MO sem LS => 15,49 LS => 0,00 MO com LS => 15,49
Valor do BDI => 62,37 Valor com BDI => 270,30

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	0	un	1,0000000	1.429,75	1.429,75
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	32,75	16,37
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	26,77	13,38
Insumo	D00142	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	Material	un	1,0000000	1.400,00	1.400,00

MO sem LS => 19,39 LS => 0,00 MO com LS => 19,39
Valor do BDI => 428,92 Valor com BDI => 1.858,67

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	021101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	CONTENCOES	UN	1,0000000	15.000,00	15.000,00
Insumo	005509	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO/MAO DE OBRA E EQUIP.EMPREIT.	Material	UN	1,0000000	15.000,00	15.000,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	4.500,00	Valor com BDI => 19.500,00		

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	169,77	169,77
Composição Auxiliar	95404	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	2,35	2,35
Insumo	00002708	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	159,53	159,53
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,10	1,10

MO 161,88 LS 0,00 MO com 161,88
sem LS => LS =>
LS =>
Valor 50,93 Valor com BDI => 220,70
do
BDI
=>

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	200002	SEDOP	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	mês	1,0000000	7.801,54	7.801,54
Composição Auxiliar	295423	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	0	mês	1,0000000	114,26	114,26
Insumo	EC434750	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL -MENSALISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	mês	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	MO408190	SEDOP	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	mês	1,0000000	7.155,17	7.155,17
Insumo	EC434990	SEDOP	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	mês	1,0000000	251,14	251,14
Insumo	EC408630	SEDOP	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	mês	1,0000000	247,23	247,23
Insumo	EC408640	SEDOP	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	mês	1,0000000	18,28	18,28
				MO 7.269,43 LS 0,00 MO com 7.269,43 sem LS => LS => LS => Valor 2.340,46 Valor com BDI => 10.142,00 do BDI =>				

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	3.834,81	3.834,81
Composição Auxiliar	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	988,45	988,45
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	0	kg	80,0000000	14,11	1.128,80
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	0	m²	9,0000000	190,84	1.717,56

MO 1.143,78 LS 0,00 MO com 1.143,78
sem LS => LS =>
Valor 1.150,44 Valor com BDI => 4.985,25
do BDI
=>

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	Radier, Piso de Concreto e Laje sobre Solo	KG	1,0000000	16,68	16,68
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0150000	26,06	0,39
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0420000	30,90	1,29
Insumo	00021141	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	Material	m²	0,8240000	12,79	10,53

Insumo	00042407	SINAPI	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	Material	M	0,6760000	6,24	4,21
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0110000	23,81	0,26

MO sem 1,09 LS 0,00 MO com 1,09
LS => LS =>
Valor do 5,00 Valor com BDI => 21,68
BDI
=>

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	1,0000000	107,52	107,52
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	26,88	107,52

MO sem 66,04 LS 0,00 MO com 66,04
LS => LS =>
Valor do 32,25 Valor com BDI => 139,77
BDI
=>

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	0	m²	1,0000000	136,31	136,31
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	32,75	65,50

Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	0	m³	0,0200000	531,50	10,63	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	26,88	26,88	
Insumo	D00036	SEDOP	Tijolo de barro 14x19x9	Material	un	37,0000000	0,90	33,30	
				MO sem LS =>	63,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	63,38
				Valor do BDI =>	40,89	Valor com BDI =>		177,20	

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	070054	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada	0	m²	1,0000000	85,05	85,05	
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,9000000	26,37	23,73	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,9000000	32,21	28,98	
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	0,0700000	22,45	1,57	
Insumo	D00006	SEDOP	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	Material	un	0,0090000	203,14	1,82	
Insumo	D00012	SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material	Dz	0,0510000	303,00	15,45	
Insumo	D00010	SEDOP	Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	Material	Dz	0,0300000	450,00	13,50	
				MO sem LS =>	34,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,77
				Valor do BDI =>	25,51	Valor com BDI =>		110,56	

BDI
=>

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	0	m²	1,0000000	46,40	46,40	
Composição Auxiliar	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1400000	32,14	4,49	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1400000	26,88	3,76	
Insumo	D00429	SEDOP	Telha de fibrocimento ondulada (2,44x0,50) e=4mm	Material	un	0,8300000	39,93	33,14	
Insumo	D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	un	1,4000000	0,81	1,12	
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	0,0100000	16,66	0,16	
Insumo	D00209	SEDOP	Gancho chato p/ telha fibrocimento	Material	un	1,4000000	1,65	2,31	
Insumo	D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	un	1,4000000	1,02	1,42	
				MO sem LS =>	5,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,41
				Valor do BDI =>	13,92	Valor com BDI =>		60,32	

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	070712	SEDOP	Cumeeira asfáltica	0	m	1,0000000	43,60	43,60
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0700000	26,88	1,88

Composição Auxiliar	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0700000	32,14	2,24
Insumo	D00333	SEDOP	Prego / anilha (p/ fixação de telha asfáltica)	Material	Pct	0,5000000	9,22	4,61
Insumo	D00332	SEDOP	Cumeeira asfáltica (tipo Onduline) - (2,00x0,48)	Material	m	1,1000000	31,70	34,87

MO sem LS => 2,70 LS => 0,00 MO com LS => 2,70
 Valor do BDI => 13,08 Valor com BDI => 56,68

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	070194	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	0	un	1,0000000	2.421,80	2.421,80
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	26,0000000	32,21	837,46
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	22,0000000	26,88	591,36
Insumo	D00196	SEDOP	Parafuso 5/16" x 5"	Material	un	2,0000000	2,44	4,87
Insumo	D00184	SEDOP	Linha 3" x 4" ser.	Material	m	8,0000000	40,73	325,84
Insumo	D00193	SEDOP	Estribo 1 3/16" x 1/4" x 70cm	Material	un	2,0000000	32,86	65,71
Insumo	D00191	SEDOP	Prego (preço médio)	Material	kg	2,7000000	21,78	58,79
Insumo	D00182	SEDOP	Perna 3" x 6" ser.	Material	m	8,0000000	43,40	347,20
Insumo	D00183	SEDOP	Asna 3" x 3 1/2" ser.	Material	m	4,0000000	34,55	138,20
Insumo	D00180	SEDOP	Pendural 3" x 3" ser.	Material	m	1,8500000	28,31	52,37

MO 941,46 LS 0,00 MO com 941,46
sem
LS => LS =>
Valor 726,54 Valor com BDI => 3.148,34
do
BDI
=>

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	111119	SBC	BASCULANTE FERRO 5/8"x1/8" - 0,60x0,60m COM VIDRO 4mm	ESQUADRIAS DE FERRO	UN	1,0000000	147,54	147,54
Insumo	000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	1,2000000	1,10	1,32
Insumo	000100	SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0030000	121,56	0,36
Insumo	001322	SBC	JANELA BASCULANTE COMUM EM FERRO PERFILADO	Material	m²	0,3600000	381,64	137,39
Insumo	099230	SBC	SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	0,2220000	21,81	4,84
Insumo	099662	SBC	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	0,2220000	16,37	3,63

MO 8,47 LS 0,00 MO com 8,47
sem
LS => LS =>
Valor 44,26 Valor com BDI => 191,80
do
BDI
=>

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	0	m²	1,0000000	660,70	660,70
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,2000000	26,37	31,64

Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,2000000	32,21	103,07
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	32,75	9,82
Insumo	D00096	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	Material	m²	0,6000000	200,00	120,00
Insumo	D00097	SEDOP	Alizar em madeira de lei	Material	m	6,0000000	17,32	103,93
Insumo	D00094	SEDOP	Esquadria de madeira maciça	Material	m²	1,0000000	292,24	292,24

MO sem LS => 97,55 0,00 MO com LS => 97,55
Valor do BDI => 198,21 Valor com BDI => 858,91

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	251530	SEDOP	Tela de nylon	0	m²	1,0000000	34,06	34,06
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4262000	32,75	13,95
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4262000	26,77	11,40
Insumo	D00501	SEDOP	Tela de nylon	Material	m²	1,0000000	5,66	5,66
Insumo	D00452	SEDOP	Ganchos e parafusos p/ tela de nylon	Material	CJ	1,0000000	3,06	3,05

MO sem LS => 16,51 0,00 MO com LS => 16,51
Valor do BDI => 10,21 Valor com BDI => 44,27

BDI
=>

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	1,0000000	294,22	294,22	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3130180	31,10	9,73	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1565090	25,66	4,01	
Insumo	00004377	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Material	UN	9,2000000	0,25	2,30	
Insumo	00036896	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	Material	UN	0,8333000	312,90	260,73	
Insumo	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	0,6678571	26,14	17,45	
				MO sem LS => Valor do	8,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,87
					88,26	Valor com BDI =>			382,48

BDI
=>

6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	UN	1,0000000	511,94	511,94	
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4334772	29,35	71,42	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6877218	25,66	17,64	
Insumo	00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	29,90	89,70	
Insumo	00010556	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Material	UN	1,0000000	329,42	329,42	
Insumo	00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	19,8000000	0,09	1,78	
Insumo	00011945	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	Material	UN	19,8000000	0,10	1,98	
				MO sem LS =>	57,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	57,67
				Valor do BDI =>	153,58	Valor com BDI =>		665,52	

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	0	m²	1,0000000	17,32	17,32
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	26,88	5,37
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	32,75	6,55
Composição Auxiliar	110248	SEDOP	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	0	m³	0,0070000	771,86	5,40

MO sem LS => 8,51 LS => 0,00 MO com LS => 8,51
 Valor do BDI => 5,19 Valor com BDI => 22,51

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0	m²	1,0000000	43,70	43,70
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3400000	26,77	9,10
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	0	m³	0,0300000	531,50	15,94
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5700000	32,75	18,66

MO sem LS => 21,49 LS => 0,00 MO com LS => 21,49
 Valor do BDI => 13,11 Valor com BDI => 56,81

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0	m²	1,0000000	51,80	51,80	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5200000	26,77	13,92	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,6700000	32,75	21,94	
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	0	m³	0,0300000	531,50	15,94	
				MO sem LS =>	26,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,68
				Valor do BDI =>	15,54	Valor com BDI =>		67,34	
7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	130725	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	0	m²	1,0000000	89,27	89,27	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,6500000	32,75	21,28	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2500000	26,77	6,69	
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material	kg	5,0000000	1,37	6,85	
Insumo	A00069	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Alto)	Material	m²	1,0500000	50,52	53,04	
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material	kg	0,2500000	5,66	1,41	

MO sem LS =>	18,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,64
Valor do BDI =>	26,78			Valor com BDI =>	116,05

7.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	Pisos	m²	1,0000000	59,59	59,59
Composição Auxiliar	87304	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0530000	726,10	38,48
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4370100	31,10	13,59
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2185050	25,66	5,60
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,5000000	1,10	0,55
Insumo	00003671	SINAPI	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	Material	M	1,0000000	1,37	1,37

MO sem LS =>	16,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,87
Valor do BDI =>	17,87			Valor com BDI =>	77,46

7.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180072	SBC	PINTURA ACRILICA EXTERNA 2 DEMAOS COM FUNDO PREPARADOR	PINTURAS	m²	1,0000000	33,92	33,92
Insumo	002198	SBC	FUNDO PREPARADOR CORALIT ZERO CHEIRO CORAL (3,6 L)	Material	UN	0,1650000	124,90	20,60
Insumo	005210	SBC	TINTA ACRILICA ACETINADA RENDE MUITO - CORAL (18 LITROS)	Material	L	0,3300000	24,80	8,18
Insumo	099550	SBC	PINTOR	Mão de Obra	H	0,1850000	21,81	4,03
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0680000	16,37	1,11

MO sem LS => 5,14 LS => 0,00 MO com LS => 5,14
Valor do BDI => 10,17 Valor com BDI => 44,09

8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	0	pt	1,0000000	345,00	345,00
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	5,0000000	27,24	136,20
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	5,0000000	33,20	166,00
Insumo	E00008	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	Material	m	9,0000000	2,87	25,80
Insumo	E00019	SEDOP	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	Material	un	1,0000000	1,52	1,52
Insumo	E00012	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	Material	m	3,0000000	3,83	11,49

Insumo	E00034	SEDOP	Arruela de 1/2"	Material	un	2,0000000	0,83	1,65	
Insumo	E00033	SEDOP	Bucha de 1/2"	Material	un	2,0000000	1,17	2,34	
				MO sem LS =>	197,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	197,50
				Valor do BDI =>	103,50	Valor com BDI =>		448,50	

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	170888	SEDOP	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)		UN	1,0000000	863,05	863,05	
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	27,24	54,48	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	33,20	132,80	
Insumo	E00455	SEDOP	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barram)	Material	UN	1,0000000	675,77	675,77	
				MO sem LS =>	124,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	124,46
				Valor do BDI =>	258,91	Valor com BDI =>		1.121,96	

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	0	un	1,0000000	201,44	201,44

Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,9000000	27,24	24,51
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,9000000	33,20	29,88
Insumo	E00134	SEDOP	Disjuntor 3P-63A a 100A - PADRÃO DIN	Material	un	1,0000000	147,05	147,05

MO sem LS => 35,54 0,00 MO com LS => 35,54
 Valor do BDI => 60,43 Valor com BDI => 261,87

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	0	un	1,0000000	21,48	21,48
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0300000	27,24	0,81
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0600000	33,20	1,99
Insumo	E00773	SEDOP	Lâmpada Tubular de Led 18W	Material	un	1,0000000	18,69	18,68

MO sem LS => 1,86 0,00 MO com LS => 1,86
 Valor do BDI => 6,44 Valor com BDI => 27,92

9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	0	pt	1,0000000	502,76	502,76

Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	6,0000000	26,34	158,04
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	32,19	128,76
Insumo	H00116	SEDOP	Te em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	un	0,7500000	1,54	1,15
Insumo	H00093	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 25mm-LH	Material	un	2,0000000	1,22	2,44
Insumo	H00400	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC SRM - 25mm X 3/4" (LH)	Material	un	1,0000000	8,38	8,38
Insumo	H00157	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 50mm (LH)	Material	m	3,0000000	36,17	108,51
Insumo	H00082	SEDOP	Adaptador curto em PVC 3/4" (LH)	Material	un	1,0000000	2,04	2,04
Insumo	H00075	SEDOP	Adaptador curto em PVC 1 1/2" (LH)	Material	un	0,7500000	4,86	3,64
Insumo	H00006	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	m	9,0000000	9,98	89,80

MO sem LS => 188,00 0,00 MO com LS => 188,00
Valor do BDI => 150,82 Valor com BDI => 653,58

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	0	pt	1,0000000	560,90	560,90
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	8,0000000	26,34	210,72

Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	8,0000000	32,19	257,52
Insumo	H00008	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	Material	un	0,2500000	22,00	5,50
Insumo	H00084	SEDOP	Junção simples inv.45 em PVC - JS - 75x75mm (LS)	Material	un	0,2500000	19,44	4,86
Insumo	H00004	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	Material	m	4,0000000	9,00	35,98
Insumo	H00003	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	Material	m	1,5000000	13,65	20,47
Insumo	H00089	SEDOP	Te longo em PVC - JS - 100x75mm (LS)	Material	un	0,2500000	10,07	2,51
Insumo	H00088	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 40mm-LH	Material	un	0,5000000	6,04	3,01
Insumo	H00085	SEDOP	Curva 45 em PVC - JS - 75mm (LH)	Material	un	0,5000000	35,98	17,99
Insumo	H00086	SEDOP	Ralo PVC c/ saída 100x53x40mm	Material	un	0,2500000	9,36	2,34

MO sem LS => 310,16 LS => 0,00 MO com LS => 310,16
Valor do BDI => 168,27 Valor com BDI => 729,17

9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180416	SEDOP	Fossa septica em conc.arm.d=2m,p=3m cap=75 pessoas	0	un	1,0000000	9.647,36	9.647,36
Composição Auxiliar	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	0	m	4,0000000	94,50	378,00
Composição Auxiliar	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	0	m³	13,4800000	103,35	1.393,15

Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	10,3700000	107,52	1.114,98
Composição Auxiliar	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,3600000	3.804,12	5.173,60
Composição Auxiliar	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	0	m	0,5000000	53,17	26,58
Insumo	H00072	SEDOP	Tampa de fo fo d = 0,50m	Material	un	3,0000000	520,35	1.561,05

MO 2.497,38 LS 0,00 MO com 2.497,38
sem => LS =>
LS =>
Valor 2.894,20 Valor com BDI => 12.541,56
do
BDI
=>

9.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	0	un	1,0000000	1.417,66	1.417,66
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,3000000	26,34	86,92
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,3000000	32,19	106,22
Insumo	H00032	SEDOP	Sifao metalico de 1 1/2 "	Material	un	1,0000000	454,51	454,51
Insumo	H00028	SEDOP	Valv. p/ lavat. d = 1" - cromada	Material	un	1,0000000	75,90	75,90
Insumo	H00042	SEDOP	Parafuso niquelado para loucas sanitarias	Material	un	2,0000000	9,00	18,00
Insumo	H00393	SEDOP	Lavatório PCD s/ coluna	Material	un	1,0000000	579,14	579,14

Insumo	H00056	SEDOP	Torneira metalica p/ lavatorio de 1/2"	Material	un	1,0000000	96,76	96,76
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material	m	1,2000000	0,18	0,21
				MO sem LS =>	127,93	LS =>	0,00	MO com LS => 127,93
				Valor do BDI =>	425,29	Valor com BDI =>		1.842,95

9.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	0	un	1,0000000	1.928,43	1.928,43
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	26,34	105,36
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	32,19	128,76
Insumo	H00020	SEDOP	Valvula p/ pia d = 2" - inox	Material	un	2,0000000	48,08	96,16
Insumo	H00047	SEDOP	Pia de aço inoxidavel c/02 cubas 2,00m	Material	un	1,0000000	1.060,16	1.060,16
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material	m	3,7000000	0,18	0,66
Insumo	H00016	SEDOP	Sifao metalico de 2"	Material	un	2,0000000	199,90	399,80
Insumo	H00019	SEDOP	Torneira longa metalica de 3/4"	Material	un	2,0000000	68,77	137,53
				MO sem LS =>	155,08	LS =>	0,00	MO com LS => 155,08

Valor do BDI => 578,52
Valor com BDI => 2.506,95

9.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	395,46	395,46
Composição Auxiliar	95469	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	Louças e Metais	UN	1,0000000	386,10	386,10
Insumo	00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	Material	UN	1,0000000	9,36	9,36

MO sem LS => 24,29
Valor do BDI => 118,63
MO com LS => 0,00
Valor com BDI => 514,09

10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180520	SEDOP	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)	0	m	1,0000000	412,00	412,00
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	0	m²	1,2000000	190,84	229,00
Composição Auxiliar	030254	SEDOP	Reaterro compactado	0	m³	0,1600000	21,79	3,48

Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	0,4000000	107,52	43,00	
Composição Auxiliar	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	0,1200000	931,05	111,72	
Composição Auxiliar	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	0	m³	0,2400000	103,35	24,80	
				MO sem LS =>	137,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	137,30
				Valor do BDI =>	123,60	Valor com BDI =>		535,60	

11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	0	m²	1,0000000	10,75	10,75	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,88	10,75	
				MO sem LS =>	6,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,60
				Valor do BDI =>	3,22	Valor com BDI =>		13,97	

Tipo de Licitação	Total sem BDI	544.452,85
Abertura da Licitação	Total do BDI	163.306,25
Número do Processo Licitatório	Total Geral	707.759,10

MATTEWS DO
NASCIMENTO
SOUSA:02247594263

Assinado de forma
digital por MATTEWS
DO NASCIMENTO
SOUSA:02247594263

SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE JACAREACANGA/PA

ANEXO VI

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	ENCARGOS	%
A	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALARIO EDUCAÇÃO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
B RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	FÉRIAS	
	AUXILIO ENFERMIDADE	
	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
C	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/RECISÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	SUB-TOTAL C	
D	INCIDÊNCIA DE A/B	
TOTAL		

ANEXO VII
“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

CONCORRÊNCIA Nº CP/2026.009-FME

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

**** Fórmula:** $BDI = \{[(1+(A/100)) \times (1+(B/100))] / (1-(C/100))\} - 1 \times 100$, onde:

IMP = Impostos incidentes sobre o faturamento;
ADM = Despesas administrativas (central e local);
DEF = Despesas financeiras e seguros;
RIS = Riscos e imprevistos;
LB = Lucro bruto.

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS = 4%	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	xx%

*** soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)**

**** fórmula**

ANEXO VIII

MODELO - CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREACANGA/PA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP/2026.009-FME.

Processo Administrativo nº 4.820/2026

Ass.: Apresentação da Proposta

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ALDEIA TERRA SANTA, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA**, de acordo com o Projeto Básico. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação nº ____/____

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de _____ (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de _____ conforme constantes da Planilha de Orçamento (Anexo); sendo 000% (valor percentual por extenso) em materiais e 000% (valor percentual por extenso) em mão de obra;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “**Prefeitura Municipal de Jacareacanga**” e/ou “**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREACANGA/PA**”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que a “**Prefeitura Municipal de Jacareacanga**” e/ou “**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREACANGA/PA**”, não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Planilha Orçamentária Analítica	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO ESCOLA ALDEIA TERRA SANTA	SINAPI - 03/2026 - Pará SBC - 05/2026 - Pará SEDOP - 03/2026 - Pará	30,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	0	m²	1,0000000	6,72	6,72
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2500000	26,88	6,72
				MO sem LS =>	4,12	LS =>	0,00	MO com LS => 4,12
				Valor do BDI =>	2,01		Valor com BDI =>	8,73

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	0	m²	1,0000000	207,93	207,93
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	32,21	12,88

Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,88	10,75
Insumo	D00475	SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	1,0000000	90,00	90,00
Insumo	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	kg	0,1000000	20,53	2,05
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,4100000	225,02	92,25

MO sem LS => 15,49 LS => 0,00 MO com LS => 15,49
Valor do BDI => 62,37 Valor com BDI => 270,30

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	0	un	1,0000000	1.429,75	1.429,75
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	32,75	16,37
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5000000	26,77	13,38
Insumo	D00142	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	Material	un	1,0000000	1.400,00	1.400,00

MO sem LS => 19,39 LS => 0,00 MO com LS => 19,39
Valor do BDI => 428,92 Valor com BDI => 1.858,67

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	021101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	CONTENCOES	UN	1,0000000	15.000,00	15.000,00
Insumo	005509	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO/MAO DE OBRA E EQUIP.EMPREIT.	Material	UN	1,0000000	15.000,00	15.000,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	4.500,00	Valor com BDI => 19.500,00		

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	169,77	169,77
Composição Auxiliar	95404	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	2,35	2,35
Insumo	00002708	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	159,53	159,53
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,10	1,10

MO 161,88 LS 0,00 MO com 161,88
sem LS => LS =>
LS =>
Valor 50,93 Valor com BDI => 220,70
do
BDI
=>

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	200002	SEDOP	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	mês	1,0000000	7.801,54	7.801,54
Composição Auxiliar	295423	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	0	mês	1,0000000	114,26	114,26
Insumo	EC434750	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL -MENSALISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	mês	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	MO408190	SEDOP	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	mês	1,0000000	7.155,17	7.155,17
Insumo	EC434990	SEDOP	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	mês	1,0000000	251,14	251,14
Insumo	EC408630	SEDOP	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	mês	1,0000000	247,23	247,23
Insumo	EC408640	SEDOP	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	mês	1,0000000	18,28	18,28
				MO 7.269,43 LS 0,00 MO com 7.269,43 sem LS => LS => LS => Valor 2.340,46 Valor com BDI => 10.142,00 do BDI =>				

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	3.834,81	3.834,81
Composição Auxiliar	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	988,45	988,45
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	0	kg	80,0000000	14,11	1.128,80
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	0	m²	9,0000000	190,84	1.717,56

MO 1.143,78 LS 0,00 MO com 1.143,78
sem LS => LS =>
Valor 1.150,44 Valor com BDI => 4.985,25
do BDI
=>

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	Radier, Piso de Concreto e Laje sobre Solo	KG	1,0000000	16,68	16,68
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0150000	26,06	0,39
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0420000	30,90	1,29
Insumo	00021141	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	Material	m²	0,8240000	12,79	10,53

Insumo	00042407	SINAPI	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	Material	M	0,6760000	6,24	4,21
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0110000	23,81	0,26

MO sem 1,09 LS 0,00 MO com 1,09
LS => LS =>
Valor do 5,00 Valor com BDI => 21,68
BDI
=>

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	1,0000000	107,52	107,52
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	26,88	107,52

MO sem 66,04 LS 0,00 MO com 66,04
LS => LS =>
Valor do 32,25 Valor com BDI => 139,77
BDI
=>

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	0	m²	1,0000000	136,31	136,31
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	32,75	65,50

Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	0	m³	0,0200000	531,50	10,63	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	26,88	26,88	
Insumo	D00036	SEDOP	Tijolo de barro 14x19x9	Material	un	37,0000000	0,90	33,30	
				MO sem LS =>	63,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	63,38
				Valor do BDI =>	40,89	Valor com BDI =>		177,20	

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	070054	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada	0	m²	1,0000000	85,05	85,05	
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,9000000	26,37	23,73	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,9000000	32,21	28,98	
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	0,0700000	22,45	1,57	
Insumo	D00006	SEDOP	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	Material	un	0,0090000	203,14	1,82	
Insumo	D00012	SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material	Dz	0,0510000	303,00	15,45	
Insumo	D00010	SEDOP	Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	Material	Dz	0,0300000	450,00	13,50	
				MO sem LS =>	34,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,77
				Valor do BDI =>	25,51	Valor com BDI =>			110,56

BDI
=>

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	0	m²	1,0000000	46,40	46,40	
Composição Auxiliar	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1400000	32,14	4,49	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1400000	26,88	3,76	
Insumo	D00429	SEDOP	Telha de fibrocimento ondulada (2,44x0,50) e=4mm	Material	un	0,8300000	39,93	33,14	
Insumo	D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	un	1,4000000	0,81	1,12	
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	0,0100000	16,66	0,16	
Insumo	D00209	SEDOP	Gancho chato p/ telha fibrocimento	Material	un	1,4000000	1,65	2,31	
Insumo	D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	un	1,4000000	1,02	1,42	
				MO sem LS =>	5,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,41
				Valor do BDI =>	13,92	Valor com BDI =>			60,32

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	070712	SEDOP	Cumeeira asfáltica	0	m	1,0000000	43,60	43,60
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0700000	26,88	1,88

Composição Auxiliar	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0700000	32,14	2,24
Insumo	D00333	SEDOP	Prego / anilha (p/ fixação de telha asfáltica)	Material	Pct	0,5000000	9,22	4,61
Insumo	D00332	SEDOP	Cumeeira asfáltica (tipo Onduline) - (2,00x0,48)	Material	m	1,1000000	31,70	34,87

MO sem LS => 2,70 LS => 0,00 MO com LS => 2,70
 Valor do BDI => 13,08 Valor com BDI => 56,68

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	070194	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	0	un	1,0000000	2.421,80	2.421,80
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	26,0000000	32,21	837,46
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	22,0000000	26,88	591,36
Insumo	D00196	SEDOP	Parafuso 5/16" x 5"	Material	un	2,0000000	2,44	4,87
Insumo	D00184	SEDOP	Linha 3" x 4" ser.	Material	m	8,0000000	40,73	325,84
Insumo	D00193	SEDOP	Estribo 1 3/16" x 1/4" x 70cm	Material	un	2,0000000	32,86	65,71
Insumo	D00191	SEDOP	Prego (preço médio)	Material	kg	2,7000000	21,78	58,79
Insumo	D00182	SEDOP	Perna 3" x 6" ser.	Material	m	8,0000000	43,40	347,20
Insumo	D00183	SEDOP	Asna 3" x 3 1/2" ser.	Material	m	4,0000000	34,55	138,20
Insumo	D00180	SEDOP	Pendural 3" x 3" ser.	Material	m	1,8500000	28,31	52,37

MO 941,46 LS 0,00 MO com 941,46
sem LS => LS =>
LS =>
Valor 726,54 Valor com BDI => 3.148,34
do
BDI
=>

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	111119	SBC	BASCULANTE FERRO 5/8"x1/8" - 0,60x0,60m COM VIDRO 4mm	ESQUADRIAS DE FERRO	UN	1,0000000	147,54	147,54
Insumo	000050	SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	1,2000000	1,10	1,32
Insumo	000100	SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0030000	121,56	0,36
Insumo	001322	SBC	JANELA BASCULANTE COMUM EM FERRO PERFILADO	Material	m²	0,3600000	381,64	137,39
Insumo	099230	SBC	SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	0,2220000	21,81	4,84
Insumo	099662	SBC	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	0,2220000	16,37	3,63

MO 8,47 LS 0,00 MO com 8,47
sem LS => LS =>
LS =>
Valor 44,26 Valor com BDI => 191,80
do
BDI
=>

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	0	m²	1,0000000	660,70	660,70
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,2000000	26,37	31,64

Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,2000000	32,21	103,07
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	32,75	9,82
Insumo	D00096	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	Material	m²	0,6000000	200,00	120,00
Insumo	D00097	SEDOP	Alizar em madeira de lei	Material	m	6,0000000	17,32	103,93
Insumo	D00094	SEDOP	Esquadria de madeira maciça	Material	m²	1,0000000	292,24	292,24

MO sem LS => 97,55 LS => 0,00 MO com LS => 97,55
Valor do BDI => 198,21 Valor com BDI => 858,91

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	251530	SEDOP	Tela de nylon	0	m²	1,0000000	34,06	34,06
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4262000	32,75	13,95
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4262000	26,77	11,40
Insumo	D00501	SEDOP	Tela de nylon	Material	m²	1,0000000	5,66	5,66
Insumo	D00452	SEDOP	Ganchos e parafusos p/ tela de nylon	Material	CJ	1,0000000	3,06	3,05

MO sem LS => 16,51 LS => 0,00 MO com LS => 16,51
Valor do BDI => 10,21 Valor com BDI => 44,27

BDI
=>

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	1,0000000	294,22	294,22	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3130180	31,10	9,73	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1565090	25,66	4,01	
Insumo	00004377	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Material	UN	9,2000000	0,25	2,30	
Insumo	00036896	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	Material	UN	0,8333000	312,90	260,73	
Insumo	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	0,6678571	26,14	17,45	
				MO sem LS => Valor do	8,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,87
					88,26	Valor com BDI =>		382,48	

BDI
=>

6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	UN	1,0000000	511,94	511,94	
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4334772	29,35	71,42	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6877218	25,66	17,64	
Insumo	00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	29,90	89,70	
Insumo	00010556	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Material	UN	1,0000000	329,42	329,42	
Insumo	00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	19,8000000	0,09	1,78	
Insumo	00011945	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	Material	UN	19,8000000	0,10	1,98	
				MO sem LS =>	57,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	57,67
				Valor do BDI =>	153,58	Valor com BDI =>		665,52	

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	0	m²	1,0000000	17,32	17,32	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	26,88	5,37	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	32,75	6,55	
Composição Auxiliar	110248	SEDOP	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	0	m³	0,0070000	771,86	5,40	
				MO sem LS =>	8,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,51
				Valor do BDI =>	5,19		Valor com BDI =>		22,51
7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0	m²	1,0000000	43,70	43,70	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3400000	26,77	9,10	
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	0	m³	0,0300000	531,50	15,94	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5700000	32,75	18,66	
				MO sem LS =>	21,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,49
				Valor do BDI =>	13,11		Valor com BDI =>		56,81

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0	m²	1,0000000	51,80	51,80	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,5200000	26,77	13,92	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,6700000	32,75	21,94	
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	0	m³	0,0300000	531,50	15,94	
				MO sem LS =>	26,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,68
				Valor do BDI =>	15,54	Valor com BDI =>		67,34	
7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	130725	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	0	m²	1,0000000	89,27	89,27	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,6500000	32,75	21,28	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2500000	26,77	6,69	
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material	kg	5,0000000	1,37	6,85	
Insumo	A00069	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Alto)	Material	m²	1,0500000	50,52	53,04	
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material	kg	0,2500000	5,66	1,41	

MO sem LS =>	18,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,64
Valor do BDI =>	26,78			Valor com BDI =>	116,05

7.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	Pisos	m²	1,0000000	59,59	59,59
Composição Auxiliar	87304	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0530000	726,10	38,48
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4370100	31,10	13,59
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2185050	25,66	5,60
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,5000000	1,10	0,55
Insumo	00003671	SINAPI	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	Material	M	1,0000000	1,37	1,37

MO sem LS =>	16,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,87
Valor do BDI =>	17,87			Valor com BDI =>	77,46

7.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180072	SBC	PINTURA ACRILICA EXTERNA 2 DEMAOS COM FUNDO PREPARADOR	PINTURAS	m²	1,0000000	33,92	33,92
Insumo	002198	SBC	FUNDO PREPARADOR CORALIT ZERO CHEIRO CORAL (3,6 L)	Material	UN	0,1650000	124,90	20,60
Insumo	005210	SBC	TINTA ACRILICA ACETINADA RENDE MUITO - CORAL (18 LITROS)	Material	L	0,3300000	24,80	8,18
Insumo	099550	SBC	PINTOR	Mão de Obra	H	0,1850000	21,81	4,03
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0680000	16,37	1,11

MO sem LS => 5,14 LS => 0,00 MO com LS => 5,14
 Valor do BDI => 10,17 Valor com BDI => 44,09

8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	0	pt	1,0000000	345,00	345,00
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	5,0000000	27,24	136,20
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	5,0000000	33,20	166,00
Insumo	E00008	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	Material	m	9,0000000	2,87	25,80
Insumo	E00019	SEDOP	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	Material	un	1,0000000	1,52	1,52
Insumo	E00012	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	Material	m	3,0000000	3,83	11,49

Insumo	E00034	SEDOP	Arruela de 1/2"	Material	un	2,0000000	0,83	1,65
Insumo	E00033	SEDOP	Bucha de 1/2"	Material	un	2,0000000	1,17	2,34

MO sem LS => 197,50 0,00 MO com LS => 197,50
Valor do BDI => 103,50 Valor com BDI => 448,50

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170888	SEDOP	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)		UN	1,0000000	863,05	863,05
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	27,24	54,48
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	33,20	132,80
Insumo	E00455	SEDOP	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barram)	Material	UN	1,0000000	675,77	675,77

MO sem LS => 124,46 0,00 MO com LS => 124,46
Valor do BDI => 258,91 Valor com BDI => 1.121,96

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	0	un	1,0000000	201,44	201,44

Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,9000000	27,24	24,51
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,9000000	33,20	29,88
Insumo	E00134	SEDOP	Disjuntor 3P-63A a 100A - PADRÃO DIN	Material	un	1,0000000	147,05	147,05

MO sem LS => 35,54 0,00 MO com LS => 35,54
Valor do BDI => 60,43 Valor com BDI => 261,87

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	0	un	1,0000000	21,48	21,48
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0300000	27,24	0,81
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0600000	33,20	1,99
Insumo	E00773	SEDOP	Lâmpada Tubular de Led 18W	Material	un	1,0000000	18,69	18,68

MO sem LS => 1,86 0,00 MO com LS => 1,86
Valor do BDI => 6,44 Valor com BDI => 27,92

9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	0	pt	1,0000000	502,76	502,76

Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	6,0000000	26,34	158,04
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	32,19	128,76
Insumo	H00116	SEDOP	Te em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	un	0,7500000	1,54	1,15
Insumo	H00093	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 25mm-LH	Material	un	2,0000000	1,22	2,44
Insumo	H00400	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC SRM - 25mm X 3/4" (LH)	Material	un	1,0000000	8,38	8,38
Insumo	H00157	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 50mm (LH)	Material	m	3,0000000	36,17	108,51
Insumo	H00082	SEDOP	Adaptador curto em PVC 3/4" (LH)	Material	un	1,0000000	2,04	2,04
Insumo	H00075	SEDOP	Adaptador curto em PVC 1 1/2" (LH)	Material	un	0,7500000	4,86	3,64
Insumo	H00006	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	m	9,0000000	9,98	89,80

MO sem LS => 188,00 0,00 MO com LS => 188,00
Valor do BDI => 150,82 Valor com BDI => 653,58

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	0	pt	1,0000000	560,90	560,90
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	8,0000000	26,34	210,72

Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	8,0000000	32,19	257,52
Insumo	H00008	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	Material	un	0,2500000	22,00	5,50
Insumo	H00084	SEDOP	Junção simples inv.45 em PVC - JS - 75x75mm (LS)	Material	un	0,2500000	19,44	4,86
Insumo	H00004	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	Material	m	4,0000000	9,00	35,98
Insumo	H00003	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	Material	m	1,5000000	13,65	20,47
Insumo	H00089	SEDOP	Te longo em PVC - JS - 100x75mm (LS)	Material	un	0,2500000	10,07	2,51
Insumo	H00088	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 40mm-LH	Material	un	0,5000000	6,04	3,01
Insumo	H00085	SEDOP	Curva 45 em PVC - JS - 75mm (LH)	Material	un	0,5000000	35,98	17,99
Insumo	H00086	SEDOP	Ralo PVC c/ saída 100x53x40mm	Material	un	0,2500000	9,36	2,34

MO sem LS => 310,16 LS => 0,00 MO com LS => 310,16
Valor do BDI => 168,27 Valor com BDI => 729,17

9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180416	SEDOP	Fossa septica em conc.arm.d=2m,p=3m cap=75 pessoas	0	un	1,0000000	9.647,36	9.647,36
Composição Auxiliar	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	0	m	4,0000000	94,50	378,00
Composição Auxiliar	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	0	m³	13,4800000	103,35	1.393,15

Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	10,3700000	107,52	1.114,98
Composição Auxiliar	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,3600000	3.804,12	5.173,60
Composição Auxiliar	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	0	m	0,5000000	53,17	26,58
Insumo	H00072	SEDOP	Tampa de fo fo d = 0,50m	Material	un	3,0000000	520,35	1.561,05

MO 2.497,38 LS 0,00 MO com 2.497,38
sem => LS =>
LS =>
Valor 2.894,20 Valor com BDI => 12.541,56
do
BDI
=>

9.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	0	un	1,0000000	1.417,66	1.417,66
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,3000000	26,34	86,92
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,3000000	32,19	106,22
Insumo	H00032	SEDOP	Sifao metalico de 1 1/2 "	Material	un	1,0000000	454,51	454,51
Insumo	H00028	SEDOP	Valv. p/ lavat. d = 1" - cromada	Material	un	1,0000000	75,90	75,90
Insumo	H00042	SEDOP	Parafuso niquelado para loucas sanitarias	Material	un	2,0000000	9,00	18,00
Insumo	H00393	SEDOP	Lavatório PCD s/ coluna	Material	un	1,0000000	579,14	579,14

Insumo	H00056	SEDOP	Torneira metalica p/ lavatorio de 1/2"	Material	un	1,0000000	96,76	96,76	
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material	m	1,2000000	0,18	0,21	
				MO sem LS =>	127,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	127,93
				Valor do BDI =>	425,29	Valor com BDI =>		1.842,95	

9.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	0	un	1,0000000	1.928,43	1.928,43	
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	26,34	105,36	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	32,19	128,76	
Insumo	H00020	SEDOP	Valvula p/ pia d = 2" - inox	Material	un	2,0000000	48,08	96,16	
Insumo	H00047	SEDOP	Pia de aço inoxidavel c/02 cubas 2,00m	Material	un	1,0000000	1.060,16	1.060,16	
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material	m	3,7000000	0,18	0,66	
Insumo	H00016	SEDOP	Sifao metalico de 2"	Material	un	2,0000000	199,90	399,80	
Insumo	H00019	SEDOP	Torneira longa metalica de 3/4"	Material	un	2,0000000	68,77	137,53	
				MO sem LS =>	155,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	155,08

Valor do BDI => 578,52
Valor com BDI => 2.506,95

9.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Louças e Metais	UN	1,0000000	395,46	395,46
Composição Auxiliar	95469	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	Louças e Metais	UN	1,0000000	386,10	386,10
Insumo	00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	Material	UN	1,0000000	9,36	9,36

MO sem LS => 24,29
Valor do BDI => 118,63
MO com LS => 0,00
Valor com BDI => 514,09

10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180520	SEDOP	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)	0	m	1,0000000	412,00	412,00
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	0	m²	1,2000000	190,84	229,00
Composição Auxiliar	030254	SEDOP	Reaterro compactado	0	m³	0,1600000	21,79	3,48

Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	0,4000000	107,52	43,00	
Composição Auxiliar	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	0,1200000	931,05	111,72	
Composição Auxiliar	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	0	m³	0,2400000	103,35	24,80	
				MO sem LS =>	137,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	137,30
				Valor do BDI =>	123,60	Valor com BDI =>		535,60	

11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	0	m²	1,0000000	10,75	10,75	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,88	10,75	
				MO sem LS =>	6,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,60
				Valor do BDI =>	3,22	Valor com BDI =>		13,97	

Tipo de Licitação	Total sem BDI	544.452,85
Abertura da Licitação	Total do BDI	163.306,25
Número do Processo Licitatório	Total Geral	707.759,10

MATTEWS DO
NASCIMENTO
SOUSA:02247594263

Assinado de forma
digital por MATTEWS
DO NASCIMENTO
SOUSA:02247594263

SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE JACAREACANGA/PA



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO ESCOLA DE DUAS SALAS ALDEIA TERRA SANTA	SINAPI - 03/2026 - Pará SBC - 05/2026 - Pará SEDOP - 03/2026 - Pará	30,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					56.448,47	7,98 %
1.1	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	1600	6,72	8,73	13.968,00	1,97 %
1.2	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6	207,93	270,30	1.621,80	0,23 %
1.4	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	1	1.429,75	1.858,67	1.858,67	0,26 %
1.5	021101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	2	15.000,00	19.500,00	39.000,00	5,51 %
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					68.817,60	9,72 %
2.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128	169,77	220,70	28.249,60	3,99 %

2.2	200002	SEDOP	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	4	7.801,54	10.142,00	40.568,00	5,73 %
3			FUNDAÇÃO / ESTRUTURA					105.162,51	14,86 %
3.1	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	20	3.834,81	4.985,25	99.705,00	14,09 %
3.2	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	22	16,68	21,68	476,96	0,07 %
3.3	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	200	7,42	9,64	1.928,00	0,27 %
3.4	00043061	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	100	7,36	9,56	956,00	0,14 %
3.5	030010	SEDOP	Escavação manual de até 1.50m de profundidade	m³	15	107,52	139,77	2.096,55	0,30 %
4			PAREDES E PAINÉIS					71.144,02	10,05 %
4.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	401,49	136,31	177,20	71.144,02	10,05 %
5			COBERTURA					84.843,85	11,99 %
5.1	070054	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada	m²	394,28	85,05	110,56	43.591,59	6,16 %
5.2	071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	394,28	46,40	60,32	23.782,96	3,36 %
5.3	070712	SEDOP	Cumeeira asfáltica	m	30,48	43,60	56,68	1.727,60	0,24 %
5.4	070194	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vão de 8.0m	un	5	2.421,80	3.148,34	15.741,70	2,22 %
6			ESQUADRIAS					13.799,16	1,95 %
6.1	111119	SBC	BASCULANTE FERRO 5/8"x1/8" - 0,60x0,60m COM VIDRO 4mm	UN	2	147,54	191,80	383,60	0,05 %
6.2	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	8,46	660,70	858,91	7.266,37	1,03 %

6.3	251530	SEDOP	Tela de nylon	m²	17,6	34,06	44,27	779,15	0,11 %
6.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	3,6	294,22	382,48	1.376,92	0,19 %
6.5	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	6	511,94	665,52	3.993,12	0,56 %
7			REVESTIMENTOS - PISOS - PINTURA					225.486,46	31,86 %
7.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	883,27	17,32	22,51	19.882,40	2,81 %
7.2	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	883,27	43,70	56,81	50.178,56	7,09 %
7.3	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	883,27	51,80	67,34	59.479,40	8,40 %
7.4	130725	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	m²	350	89,27	116,05	40.617,50	5,74 %
7.5	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	m²	350	59,59	77,46	27.111,00	3,83 %
7.6	180072	SBC	PINTURA ACRILICA EXTERNA 2 DEMAOS COM FUNDO PREPARADOR	m²	640	33,92	44,09	28.217,60	3,99 %
8			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					17.003,11	2,40 %

8.1	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	30	345,00	448,50	13.455,00	1,90 %
8.2	170888	SEDOP	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UN	1	863,05	1.121,96	1.121,96	0,16 %
8.3	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	5	201,44	261,87	1.309,35	0,18 %
8.4	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	un	40	21,48	27,92	1.116,80	0,16 %
9			REDE HIDROSSANITÁRIA					27.329,92	3,86 %
9.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	6	502,76	653,58	3.921,48	0,55 %
9.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	5	560,90	729,17	3.645,85	0,52 %
9.3	180416	SEDOP	Fossa septica em conc.arm.d=2m,p=3m cap=75 pessoas	un	1	9.647,36	12.541,56	12.541,56	1,77 %
9.4	190304	SEDOP	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	un	2	1.417,66	1.842,95	3.685,90	0,52 %
9.5	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	un	1	1.928,43	2.506,95	2.506,95	0,35 %
9.6	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	395,46	514,09	1.028,18	0,15 %
10			DIVERSOS					32.136,00	4,54 %
10.1	180520	SEDOP	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)	m	60	412,00	535,60	32.136,00	4,54 %
11			LIMPEZA GERAL					5.588,00	0,79 %
11.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	400	10,75	13,97	5.588,00	0,79 %

Tipo de Licitação	Total sem BDI	544.452,85
Abertura da Licitação	Total do BDI	163.306,25
Número do Processo Licitatório	Total Geral	707.759,10

MATTEWS DO
NASCIMENTO
SOUSA:022475942
63

Assinado de forma
digital por MATTEWS
DO NASCIMENTO
SOUSA:02247594263

SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE JACAREACANGA/PA